



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s): Secretaria de Finanças.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **25 de março de 2021** e permanecerá aberto **até 15 de abril de 2021**.

LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar toda a documentação de conformidade com este edital na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia e horário de expediente, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.). O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS IMPEDIMENTOS
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. DO VALOR
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
12. DO PAGAMENTO
13. DAS PENALIDADE
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. DOS ANEXOS
1. DO FORO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que, realizará CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento, para a prestação de serviço de arrecadação de contas, tributos e demais receitas, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

II – Este Credenciamento será conduzido e julgado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 043/2021 publicada no Diário Oficial deste município em 13 de janeiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a credenciar Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento, para prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e outras receitas de arrecadação do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, a seguir especificados:

Serviços
Guia código de Barras – Canal PGT
Guia código de Barras – Canal Internet
Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento
Guia código de Barras – Canal Gerenciador Financeiro
Guia código de Barras – Canal Arrecadação Digital webservice
Guia código de Barras – Lista de débitos
Canal Pix
Guia código de Barras – Caixa Diversos
Guia código de Barras – Coban – Diversos
Guia código de Barras – Call Center - Diversos
Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento Cartão de Outra Instituição

ou

Serviços
Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético
Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

contas em meio magnético
Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA
Sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN

1.1.1. Os tributos e receitas, em cobrança administrativa ou inscrita em Dívida Ativa, Ajuizados ou Não Ajuizados, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou outro que o substitua, são os abaixo especificados, além de outros que venham a ser instituídos:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- d) Taxas;
- e) Contribuições;
- f) Outras receitas.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo de inscrição para o presente Credenciamento se inicia no dia **25 de março de 2021** e permanecerá aberto até **15 de abril de 2021**.

2.2. A participação no processo implica, na manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao município de Ribas do Rio Pardo - MS e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2.3. A inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará de conformidade com este edital a inclusão ou não do interessado.

2.4. O Formulário de Inscrição para o presente Credenciamento deverá ser apresentada em original, elaborada na forma do edital, conforme o anexo II – Termo de Adesão, redigida sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal. Deverá conter todas as informações solicitadas no formulário.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

3.1. Não serão admitidas no credenciamento as Empresa/Instituição Financeira s que:

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou Empresa/Instituição Financeira s estrangeiras que não funcionem no País.

III - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

V - Empresa/Instituição Financeira s enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “*união de esforços*” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas.

VII - Que não possuírem agência bancária no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início do credenciamento, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas.

4.1.2. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à Coordenadoria de Licitação, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para inicio do presente credenciamento.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao presidente da Comissão de Licitação todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data inicial do credenciamento ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) tratando-se de Empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

registrado na Junta Comercial; ou

- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou órgão competente;

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da Empresa/Instituição Financeira, relativa ao domicílio ou sede da participante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da Empresa/Instituição Financeira, relativa ao domicílio ou sede da participante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede do participante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da participante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos Gerais** (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:

- a. Créditos Tributários quanto ao IPTU.
- b. Créditos Tributários quanto ao ISSQN.

g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante em plena vigência.

5.4.1. As Empresa/Instituição Financeira s que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil**, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo” de revalidação.

5.6. OUTRA COMPROVAÇÃO (declaração legal):

a) **Declaração** expressa da participante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

regulamentações vigentes que orientam o presente processo, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto do credenciamento, caso venha a ser credenciado no presente certame (ANEXO I).

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope distinto, fechado, lacrado, o qual deverá ser identificado em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

CREDENCIAMENTO Nº ____ /202____

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.7.2. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da Empresa/Instituição Financeira interessada que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei,.

5.7.3. Os documentos exigidos neste edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

5.7.4. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pela Comissão de licitação.

5.7.5. Os documentos que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

5.7.6. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

5.7.7. Todos os documentos apresentados para participação do presente credenciamento, serão retidos pela CPL e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo.

5.7.8. Serão sumariamente inabilitadas, as participantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

5.7.9. A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela participante, caso julgue necessário.

5.7.10 A participante deste certame se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

6.1. A partir do início da vigência do presente Credenciamento, os Interessados poderão solicitar sua inscrição no Credenciamento, mediante a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo II deste.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a análise da documentação dos Interessados em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do envelope, estando habilitados todos os Interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

7. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

7.1. Publicado o credenciamento, qualquer participante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, combatendo das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

7.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer participante, tentar impedir o curso normal do processo, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

7.4. A falta de manifestação motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados.

7.5. A petição do recurso administrativo, caso haja, deverá ser impreterivelmente protocolizada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

7.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo para responder em nome da solicitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não-original ou não-autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

7.7. À Comissão Permanente de Licitação – CPL caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsiderar, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando, em hipótese alguma, direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

7.9. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação do objeto do credenciamento ao credenciado, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, a adjudicação de seu objeto ao credenciado e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente.

8.2. A adjudicação e homologação do credenciado, será divulgado nos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

9. DO VALOR

9.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, a CONTRATANTE pagará tarifas à CONTRATADA, nas condições especificadas na clausula doze da minuta do contrato, anexo III deste edital.

9.2. Estima-se o valor total anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, nos termos da minuta Constante do Anexo III deste edital.

10.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a beneficiária será convocada para assinatura do contrato, que deverá aceitá-lo e retirá-lo, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

10.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pelo credenciado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto contratado deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, nos prazos e condições estabelecidas no contrato, mediante Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da Contratante, em nome da Contratada.

11.2. Para toda e qualquer execução que não satisfaça integralmente as condições originalmente estabelecidas, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O objeto será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

11.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

11.3.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Município de Ribas do Rio Pardo - MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, pagará ao Credenciado, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos arrecadação diária que será deduzido do montante da arrecadação.

12.2 O Credenciado deverá apresentar ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS relação discriminada dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para verificação do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.

13.3. A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

13.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

13.6. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito de Ribas do Rio Pardo - MS e do Secretário Municipal de Finanças, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, do *caput* desta Cláusula, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

14.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.3. O objeto do Credenciamento poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Até a assinatura do contrato, a credenciada adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

14.5. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que os interessados, façam constar na documentação requerida para participação do presente credenciamento, dados cadastrais atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

14.6. Os participantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

14.7. A participação no presente credenciamento, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.10 Ficam os Interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Sujeição;

Anexo II – Termo de Adesão ao Credenciamento;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV – Termo de Referência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do presente credenciamento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de março de 2021.

Sebastião Sérgio Jobim dos Santos
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

CREDENCIAMENTO Nº ____/202____
PROCESSO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da Empresa/Instituição Financeira), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao processo, ressalvando-se o direito recursal.
- (2)** Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto do credenciamento, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes do edital e minuta do contrato, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser credenciado no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3)** Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

(5) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente credenciamento, bem como, também, que:

I. no quadro societário da Empresa/Instituição Financeira , não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de Empresa/Instituição Financeira s declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data do credenciamento, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

V – a Empresa/Instituição Financeira não está enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

_____(Local), ____ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da Empresa/Instituição Financeira



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A Empresa/Instituição Financeira /Instituição Financeira inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da Empresa/Instituição Financeira), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA sua ciência e anuênci a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento nº _____/2021, do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, para a prestação de serviço de arrecadação de contas, tributos e outras receitas, por meio de suas Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento.

_____(Local), ____ de _____ de 20___.

Nome e assinatura do representante legal



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS E O BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ com endereço administrativo na _____, nº ___, _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição financeira _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelos Sr(es) _____, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de arrecadação de contas, tributos e demais receitas, com fundamento no processo nº ____/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas de arrecadação do CONTRATANTE, por meio de suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento, na forma do Termo de Adesão e do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro – As Agências Bancárias e Centrais de Recebimento que forem criadas após a assinatura do presente CONTRATO estarão automaticamente autorizadas a prestar os serviços ora contratados.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica, desde já, autorizada a arrecadar em todas as suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento, nas hipóteses em que a arrecadação se der por meio do sistema automatizado para captura de dados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O prazo de vigência do contrato será da **data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial deste município.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O valor das tarifas ora avençado poderá ser repactuado após o término da vigência do presente contrato até a variação acumulada do IPCA-E (ou índice que vier a substituí-lo).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente CONTRATO;
- c) exercer a fiscalização do CONTRATO, indicando à CONTRATADA o Fiscal do CONTRATO;
- d) providenciar a emissão dos documentos de arrecadação aos contribuintes e interessados, não podendo utilizar-se dos serviços da CONTRATADA para tal finalidade, ressalvados os casos acordados pelas partes.

Parágrafo Único: Para emissão dos documentos que trata a alínea “d”, desta Cláusula, o CONTRATANTE deverá padronizar todas as contas, tributos e demais receitas de arrecadação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Adesão, da Tabela de Preços dos Serviços e da legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

- b) prestar os serviços ora contratados em todas as suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento situadas no Município da CONTRATANTE;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) comunicar ao Fiscal do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local da prestação do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do CONTRATO, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do CONTRATO, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Credenciamento;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos, empregados ou partes a ela relacionadas ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) colocar os documentos arrecadados à disposição do CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, até as 14:00 horas, das seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

i.meios magnéticos: a entrega será realizada por meio magnético ou por teletransmissão, ficando, a CONTRATADA, isenta da entrega de documentos físicos; e

ii.documentos físicos: os documentos físicos arrecadados serão enviados a CONTRATANTE somente capeados pelo Aviso de Crédito.

Parágrafo Primeiro: Se houver necessidade de transportar os meios magnéticos ou documentos físicos de que trata a alínea “m” acima de um Município para outro, o prazo mencionado no *caput* daquela alínea deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte de malotes da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Após a retirada, pelo CONTRATANTE, dos documentos arrecadados por meio magnético de que trata o item (ii) da alínea “m”, acima, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços, até o seu término.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Quinto – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA e/ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO pela CONTRATADA, com a inclusão do Município CONTRATANTE no polo passivo, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE deverá reter** o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança das parcelas vincendas, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

Parágrafo Sexto – A retenção prevista no Parágrafo Quinto acima deverá ser realizada na data do conhecimento pelo Município CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

Parágrafo Sétimo – Os valores retidos, nos termos do Parágrafo Quinto acima, somente serão liberados com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

Parágrafo Sétimo – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no Parágrafo Sexto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA.

Parágrafo Nono – Ocorrendo o término do CONTRATO sem que tenha se ocorrido o trânsito em julgado da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e deverá ser pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA ARRECADAÇÃO

5.1. Salvo nas hipóteses previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multa, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão-somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação não estiver no padrão oficial do CONTRATANTE;
- b) O documento de arrecadação contiver emendar e/ou rasuras que prejudiquem seus caracteres;
- c) O documento de arrecadação não apresentar código de receita adequadamente preenchido ou o código de barras;

Parágrafo Primeiro – Os documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA após o prazo de vencimento deverão ser acrescidos de juros e multas, atendendo à forma de cálculo prevista no documento de arrecadação.

Parágrafo Segundo – O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN, observando-se o previsto na Cláusula Sexta abaixo.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio assinante, para quitação dos documentos, objeto deste CONTRATO, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação, em seu verso.

Parágrafo Quarto – Fica a critério da CONTRATADA a aceitação de cheques de não clientes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e outras receitas devidas, cujos vencimentos recaiam em dias em que não haja expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte/usuário/consumidor/assinante.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSAE AO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA repassará o produto de arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

Parágrafo Primeiro – O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no *caput* desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a remunerar o CONTRATANTE do dia útil seguinte ao prazo previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação do IPCA, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, hipótese em que o CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar, a qualquer tempo, informações a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro – Na caracterização de diferenças, caberá ao CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Se for detectado que a CONTRATADA recebeu recursos e não repassou ao CONTRATANTE, este poderá pleitear o repasse a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA efetuá-lo imediatamente atualizando os valores de acordo com o índice IPCA.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE deverá proceder à validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilização.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica autorizada por este instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste CONTRATO, imediatamente após a validação do meio magnético pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA: DAS SISTEMÁTICAS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

9.1. No caso de o CONTRATANTE ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, a mesma compromete-se a:

- a) Adotar a sistemática de Débito Automático, através de troca de meio magnético;
- b) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras em seus documentos de arrecadação;
- c) Estudar as possibilidades de emitir trimestral ou semestralmente, contas/fatura de valores mí nimos;
- d) Distribuir o vencimento dos documentos de arrecadação, proporcionalmente ao longo do mês, por dia útil;
- e) Eliminar os centavos dos valores das contas, incluindo-os nas contas seguintes, quando atingirem valores inteiros.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar “Documento de Crédito – DOC” e/ou “Bloqueto de Cobrança” como documento de arrecadação com trânsito pelo serviço de compensação de cheques e outros papéis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

11.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Setor	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto Atividade	2.016 - Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Função Programática	4.123.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33903900 – Serviços Bancário
Ficha	30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TARIFAS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pela prestação dos serviços de recebimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM do município de Ribas do Rio Pardo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

Serviços	Tarifas
Guia código de Barras – Canal PGT	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Internet	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Gerenciador Financeiro	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Arrecadação Digital webservice	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Lista de débitos	R\$ 1,50
Canal Pix	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Caixa Diversos	R\$ 2,80
Guia código de Barras – Coban – Diversos	R\$ 2,80
Guia código de Barras – Call Center - Diversos	R\$ 2,80
Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento Cartão de Outra Instituição	R\$ 2,80

ou

Serviços	Tarifas
Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético	R\$ 1,50
Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético	R\$ 1,50
Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA	R\$ 1,50
Sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN	R\$ 0,50

Parágrafo Primeiro – Os valores previstos nessa Cláusula poderão ser renegociados após o término da vigência do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação às tarifas estabelecidas no *caput* desta Cláusula.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos arrecadados no mês imediatamente anterior à data do pagamento, mediante o depósito na conta corrente informada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos de arrecadação enviados para verificação do CONTRATANTE, nos termos da alínea “m”, do *caput* e do parágrafo segundo da Cláusula Quarta, relação discriminada dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido pelo CONTRATANTE e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto - No caso de inconsistência entre quantidades e/ou valores informados pela CONTRATADA, em relação àqueles apurados pelo CONTRATANTE, o prazo de pagamento somente começará a contar a partir da regularização pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta acima.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Requisição e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela administração.

Parágrafo Segundo – O fiscal a que se refere o Parágrafo Primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

Parágrafo Quarto – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para fins de recebimento de pagamento.

Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos Parágrafos Primeiro e Segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá: (a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; (b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados; e (c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Segundo – A sanção prevista na alínea “b” do *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO, garantido-se à CONTRATADA o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto – A multa administrativa prevista na alínea “b” do *caput* desta Cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do seu pagamento a CONTRATANTE por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

Parágrafo Sexto – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sétimo – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, do *caput* desta Cláusula, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do *caput* desta Cláusula, é de competência exclusiva do Prefeito de Ribas do Rio Pardo e do Secretário Municipal de Finanças, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Nono – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do CONTRATO tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

Parágrafo Único – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do CONTRATO, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas na Cláusula Décima Quarta, acima, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Constitui cláusula essencial do presente CONTRATO, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do CONTRATO a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

21.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

22.1. Após a assinatura do CONTRATO deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Município.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação a que esta se vincula.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ribas do Rio Pardo/MS, de de 2021.

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO:

Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento, para prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e outras receitas de arrecadação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

2. JUSTIFICATIVAS

O Município de Ribas do Rio Pardo, atento à grave crise econômica e fiscal que passa o País, e ainda em busca de alternativas de aumento dos meios de pagamento dos tributos municipais por parte do contribuinte de modo a gerar comodidade ao mesmo, bem como a necessidade de aperfeiçoar a máquina administrativa tributária, justifica ser indispensável a realização Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento, para prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e outras receitas de arrecadação deste Município.

3. DO RECEBIMENTO, ARRECADAÇÃO E REPASSE

3.1. Será recebida pela contratada:

- a) Guia código de Barras – Canal PGT;
- b) Guia código de Barras – Canal Internet;
- c) Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento;
- d) Guia código de Barras – Canal Gerenciador Financeiro;
- e) Guia código de Barras – Canal Arrecadação Digital webservice;
- f) Guia código de Barras – Lista de débitos;
- g) Canal Pix;
- h) Guia código de Barras – Caixa Diversos;
- i) Guia código de Barras – Coban – Diversos;
- j) Guia código de Barras – Call Center – Diversos;
- k) Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento Cartão de Outra Instituição.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

3.1.1. Os tributos e receitas, em cobrança administrativa ou inscrita em Dívida Ativa, Ajuizados ou Não Ajuizados, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou outro que o substitua, são os abaixo especificados, além de outros que venham a ser instituídos:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- d) Taxas;
- e) Contribuições;
- f) Outras receitas.

3.2. Salvo nas hipóteses previstas nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste, a CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multa, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação não estiver no padrão oficial do CONTRATANTE;
- b) O documento de arrecadação contiver emendar e/ou rasuras que prejudiquem seus caracteres;
- c) O documento de arrecadação não apresentar código de receita adequadamente preenchido ou o código de barras;

3.2.1. Os documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA após o prazo de vencimento deverão ser acrescidos de juros e multas, atendendo à forma de cálculo prevista no documento de arrecadação.

3.2.2. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

3.2.3. A CONTRATADA fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio assinante, para quitação dos documentos, objeto deste, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação, em seu verso.

3.2.4. Fica a critério da CONTRATADA a aceitação de cheques de não clientes.

3.2.5. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e outras receitas devidas, cujos vencimentos recaiam em dias em que não haja expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte/usuário/consumidor/assinante.

3.3. A CONTRATADA repassará o produto de arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

3.3.1. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do CONTRATANTE.

3.3.2. O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no item 3.3. deste sujeitará a CONTRATADA a remunerar o CONTRATANTE, com base na variação do IPCA, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, hipótese em que o CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.

4. DA VALIDAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE deverá proceder à validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilização.

4.2. A CONTRATADA fica autorizada a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste, imediatamente após a validação do meio magnético pelo CONTRATANTE.

5. DAS TARIFAS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços de recebimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM do município de Ribas do Rio Pardo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

Serviços	Tarifas
Guia código de Barras – Canal PGT	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Internet	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Gerenciador Financeiro	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Canal Arrecadação Digital webservice	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Lista de débitos	R\$ 1,50
Canal Pix	R\$ 1,50
Guia código de Barras – Caixa Diversos	R\$ 2,80
Guia código de Barras – Coban – Diversos	R\$ 2,80
Guia código de Barras – Call Center - Diversos	R\$ 2,80
Guia código de Barras – Canal Terminal Autoatendimento Cartão de Outra Instituição	R\$ 2,80

5.1.1. Os valores previstos poderão ser renegociados após o término da vigência do contrato.

5.1.2. Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação às tarifas estabelecidas pela Contratante.

5.1.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos arrecadados no mês imediatamente anterior à data do pagamento, mediante o depósito na conta corrente informada pela CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos de arrecadação enviados para verificação do CONTRATANTE, relação discriminada dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido pelo CONTRATANTE e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

5.1.5. No caso de inconsistência entre quantidades e/ou valores informados pela CONTRATADA, em relação àqueles apurados pelo CONTRATANTE, o prazo de pagamento somente começará a contar a partir da regularização pela CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

6.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Setor	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto Atividade	2.016 - Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Função Programática	4.123.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33903900 – Serviços Bancário
Ficha	30

6.2. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Adesão, da Tabela de Preços dos Serviços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços contratados em todas as suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento situadas no Município da CONTRATANTE;
- c) prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) comunicar ao Fiscal do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local da prestação do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do CONTRATO, para acompanhar

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do CONTRATO, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto;

i) manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Credenciamento;

j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos, empregados ou partes a ela relacionadas ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

l) colocar os documentos arrecadados à disposição do CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, até as 14:00 horas, das seguinte forma:

i) meios magnéticos: a entrega será realizada por meio magnético ou por teletransmissão, ficando, a CONTRATADA, isenta da entrega de documentos físicos; e

ii) documentos físicos: os documentos físicos arrecadados serão enviados a CONTRATANTE somente capeados pelo Aviso de Crédito.

7.1.1. Se houver necessidade de transportar os meios magnéticos ou documentos físicos de que trata a alínea "m" acima de um Município para outro, o prazo mencionado no *caput* daquela alínea deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte de malotes da CONTRATADA.

7.1.2. Após a retirada, pelo CONTRATANTE, dos documentos arrecadados por meio magnético de que trata o item (ii) da alínea "m", acima, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado de inconsistência.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

7.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços, até o seu término.

7.1.4. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo.

7.1.5. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA e/ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do objeto pela CONTRATADA, com a inclusão do Município CONTRATANTE no polo passivo, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE deverá reter** o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança das parcelas vincendas, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

7.1.6. A retenção prevista acima deverá ser realizada na data do conhecimento pelo Município CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

7.1.7. Os valores retidos, somente serão liberados com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

7.1.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no subitem 7.1.6, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

7.1.9. Ocorrendo o término do CONTRATO sem que tenha se ocorrido o trânsito em julgado da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e deverá ser pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.2. A Contratante obriga-se a:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto;
- c) exercer a fiscalização do CONTRATO, indicando à CONTRATADA o Fiscal do CONTRATO;
- d) providenciar a emissão dos documentos de arrecadação aos contribuintes e interessados, não podendo utilizar-se dos serviços da CONTRATADA para tal finalidade, ressalvados os casos acordados pelas partes.

7.2.1. Para emissão dos documentos que trata a alínea “d”, desta Cláusula, o CONTRATANTE deverá padronizar todas as contas, tributos e demais receitas de arrecadação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

8.1.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no subitem 8.1.6 deste.

8.1.2 Parágrafo Segundo – A sanção prevista na alínea “b” do subitem 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 031/2021

8.1.3. Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO, garantido-se à CONTRATADA o contraditório e a defesa prévia.

8.1.4. Parágrafo Quarto – A multa administrativa prevista na alínea “b” do subitem 8.1. deste não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do seu pagamento a CONTRATANTE por perdas e danos das infrações cometidas.

8.1.5. Parágrafo Quinto – O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

8.1.6. Parágrafo Sexto – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.7. Parágrafo Sétimo – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1 deste, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

8.1.8. Parágrafo Oitavo – A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do subitem 8.1 deste, é de competência exclusiva do Prefeito de Ribas do Rio Pardo e do Secretário Municipal de Finanças, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.1.9. Parágrafo Nono – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.10. Parágrafo Décimo – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 031/2021**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

9.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

9.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

9.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto contratado, inclusive as atinentes, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento, e sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

10.2. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br